



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2852, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.”

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através das Emendas Estaduais Propostas nºs 202506774935 e 202507871455, para despesas de custeio da Saúde, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00.- Poder Executivo

02.06.00.- Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.- Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.1.149 – Emenda Estadual Proposta 202506774935 - Custeio

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes.Jurídica - Fonte 02 R\$ 100.000,00

10.301.0007.1.150 – Emenda Estadual Proposta 202507871455 – Custeio

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes.Jurídica – Fonte 02 R\$200.000,00

Total.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão por repasses efetuados através das Emendas Estaduais Propostas nºs 202506774935 e 202507871455.

ARTIGO 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir referida abertura de crédito adicional na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para que possam produzir os efeitos jurídicos necessários, conforme os anexos complementares a esta lei, que passam a fazer parte integrante da mesma.

ARTIGO 4º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações se necessário, respeitando-se sempre os limites legais.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
ALAN ARAUJO TAVARES – Chefe de Gabinete